**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1932/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º67/2023**

O Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos-RS – Giovan André Sperotto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, e estabelece a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 67/2023, conforme a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do Edital:

**O item 15.2 onde se lê:**

**15.2.**   A cesta de serviços, a que se refere a alínea c*,* do item 15.1, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

a) abertura e manutenção de conta corrente, inclusive em caso de Cooperativa de Crédito, que deverá ser arcado pela Contratado;

b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições, em caso de portabilidade;

c) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;

e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);

f) fornecimento e manutenção de cartão magnético;

g) 01 (um) talão de cheques ao mês, com o mínimo de 12 (doze) folhas, conforme análise de

**Passa-se a ler:**

**15.2.**   A cesta de serviços, prevista na Resolução nº 3.919/2010 e alterações do Banco Central do Brasil, e a que se refere na alínea c*,* do item 15.1, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

a) abertura e manutenção de conta corrente, inclusive em caso de Cooperativa de Crédito, que deverá ser arcado pelo Contratado;

b) fornecimento de cartão com função débito;

c) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "b", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

d) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

e) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

f) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

g) realização de consultas mediante utilização da internet;

h) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

i) compensação de cheques;

j) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e,

k) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

Viadutos, 16 de janeiro de 2024.

Giovan André Sperotto

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal